PROJETO DE LEI EM Nº 020/2024

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como alienar à TH Empreendimentos e Participações, CNPJ 34.919.309/0001-00, a gleba nº 002, da zona 25, sub-lote 000, situada no lugar denominado "Fazenda da Chácara", neste município, com área de 524,70 m², havido da matrícula nº 73996, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º A alienação de que trata o caput dar-se-á mediante pagamento em favor do Município do preço de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), produto de avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

§ 2º A alienação se dá em conformidade com o disposto no art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal, uma vez se tratar de área outrora integrada ao patrimônio municipal para fins de abertura da Rua Maria Imaculada Vale, no Bairro Interlagos, porém, que não chegou a ser implantada, não se vislumbrando mais viabilidade para tal, nos termos de estudos técnicos pertinentes e aprovação pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 2º A receita decorrente da alienação autorizada nesta Lei deverá ser necessariamente aplicada em investimento de capital, agregando-se ao patrimônio público municipal, especificamente, para instalação de cobertura e outras melhorias permanentes na quadra poliesportiva da Escola Municipal Antonieta Fonseca, Bairro Terra Azul, nesta cidade.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro ocorrerão às expensas do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - PE9-6KV-WWZ-90L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 032/2024
Divinópolis, 21 de maio de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar o imóvel público que especifica."*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o projeto que ora apresentado tem por objetivo desafetar o imóvel que menciona, com vistas a permitir sua alienação pelo Município, na forma do art. 16, III, da Lei Orgânica Municipal.

O imóvel público em questão, identificado como gleba nº 002, zona 25, na "Fazenda da Chácara", possui área de 524,70m², sendo que sua desafetação da finalidade pública original e sua posterior alienação à empresa TH Empreendimentos e Participações, permitirá sua utilização de forma mais eficiente e produtiva em prol do desenvolvimento econômico no local, com o incentivo a investimentos privados na região e geração de empregos e receita fiscal.

A pessoa jurídica compradora é lindeira ao imóvel público, o qual consiste em área que foi desapropriada pelo Município no passado, quando das obras para abertura da Av. Ayrton Senna.

Tal porção de terra foi reservada para seguimento da Rua Maria Imaculada Vale. Porém, não chegou a ser implantada e, na forma do Parecer Técnico 118/2021, emitido pela Diretoria de Políticas Urbanas, não se vislumbra mais interesse público quanto ao uso da referida área, por inexistir a necessidade e/ou conveniência para seguimento da referida via pública no local, sem representar qualquer tipo de prejuízo ao tráfego local.

O procedimento foi levado ao crivo da Comissão de Uso e Ocupação do Solo (Ata publicada aos 03.03.2022), anotando-se sua aprovação.

Outrossim, necessariamente, a área remanescente de obra pública foi submetida a prévia precificação de mercado, pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Por fim, de suma importância, cabe consignar que, agregando-se a maior valia quanto à destinação da referida área, a fim de desempenhar com efetividade sua função social, soma-se a aplicação do produto da venda em investimentos permanentes, a fim de agregar ao patrimônio público municipal, mediante melhorias na Escola Municipal Antonieta Fonseca, no Bairro Terra Azul, a bem da coletividade e do sistema de educação municipal, visando-se, especialmente, realizar a instalação de cobertura na quadra poliesportiva.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - PE9-6KV-WWZ-90L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/05/2024 às 16:49:22

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 22/05/2024 às 17:26:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 23/05/2024 às 12:24:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PE9 6KV WWZ 90L